

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

<u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u> a partir das 15:00 horas do dia 13/09/2021 até as 08h45 do dia 28/09/2021.

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 22/09/2021

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 17:00 horas do dia 22/09/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 28/09/2021, as 08h45

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: LUIS WOJCIECHOWSKI - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 241), ou Departamento de Licitações: licitação@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone (47) 3652 2211 (ramal 203).

Esclarecimento referente à descrição do objeto: CARLOS CÉSAR RADZINSKI - Telefone: 47 3652 2211, ramal 246, Email: carlos_cesar21@hotmail.com

1. **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um rompedor hidráulico com ponteira, novo, para ser acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme descrição do item no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (http://bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



- 4.1.1. E em conformidade com a Lei nº 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei nº 8.132/1990.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).
- b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://www.bllcompras.org.br.
- 5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.
- 5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 5.14. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.
- 5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.
- 5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- 5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.
- 5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.
- 5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo III.**
- 5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II.**
- 5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.



6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Comissão Permanente de Licitação, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**.
- 7.2. Na proposta final, deverá conter:
- a) Valor unitário do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- **b**) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

- 8.3.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:
- a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME EPP;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;
- c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Neste momento, o(a) pregoeiro(a) verificando que há proponente na condição de ME EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuizo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.



9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on line no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.
- 9.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (http://bllcompras.org.br).
- 10.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data e horário para manifestação de recursos, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.
- 10.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (http://bllcompras.org.br), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
- 10.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do recurso na parte em que inovou.
- 10.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
- 10.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.
- 10.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/Comissão Permanente de Licitação**, **Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail conficiente desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

- 10.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 10.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.
- 10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal. 10.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12;00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O equipamento deverá ser entregue e acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus Itaiópolis SC, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 11.1.1. A instalação do equipamento deverá ser realizada por profissionais habilitados de responsabilidade da contratada, não sendo permitida a subcontratação para esse serviço.
- 11.2. A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 11.2.1. Durante o prazo da garantia a contratada deverá fornecer equipamento reserva quando da necessidade da remoção do mesmo
- 11.3. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 11.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.5. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a entrega do equipamento, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



11.6. A proponente vencedora deverá fornecer prospecto do equipamento licitado com todas as características e especificações do equipamento em língua portuguesa, bem como no momento da entrega do equipamento o **manual deverá ser em língua portuguesa**.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, fiscalizará a entrega do equipamento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 12.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

> 17 - 04.001.26.782.0018.1035.4.4.90.00.00 0.1.00.0100

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo período da garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega do equipamento.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) entregar o equipamento, de acordo com as especificações e prazo do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e do manual com as características e especificações do equipamento em língua portuguesa;
- b) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento do venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- c) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, seguro, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) as contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
- **e**) é responsável pela qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.
- f) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) prestar garantia do equipamento de no mínimo de 12 (meses), contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.
- **h**) manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 41/2021.
- i) deverá possuir Assistência Técnica (peças e serviços) a uma distância de até 500 Km da Sede do Município.
- j) A empresa deverá manter em seu estoque no Brasil peças para reposição e manutenção do equipamento. Justifica-se por serem equipamentos importados.

17.2. DO CONTRATANTE

- ${f a}$) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;
- **b**) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- c) atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto da licitação;
- d) aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

18. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 17.1. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 19.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. DA GARANTIA

O equipamento entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a substituição de todo e qualquer equipamento que apresente defeitos.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM.
- 21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 241, para melhores esclarecimentos.
- 21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



22. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

1. **OBJETO**

Aquisição de um rompedor hidráulico com ponteira, novo, para ser acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme descrição abaixo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário
1	Rompedor Hidráulico com ponteira, novo, compatível com Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai LC 140, com sistema de lubrificação automática, pronta para uso com todos os equipamentos necessários para instalação e/ou adaptação de uso, pressão de trabalho mínima de 150 bar; energia de impacto mínima de 2500 joules; frequência mínima de 350 golpes/minutos; diâmetro mínimo da	UN	01	R\$ 75.664,73
	ferramenta de 100mm, acompanhado de todos os acessórios (suportes e adaptadores) para fixação da unidade de trabalho.			

3. JUSTIFICATIVA

O equipamento (rompedor hidráulico) será acoplado a Escavadeira Hidráulica pertencente ao Município e será utilizado nos serviços de demolição de rochas, nas jazidas do Município, e posteriormente a britagem de pedras no britador, para produção do material utilizado para a melhoria das estradas rurais e urbanas do Município.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O equipamento deverá ser entregue e acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus Itaiópolis SC, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 4.1.1. A instalação do equipamento deverá ser realizada por profissionais habilitados de responsabilidade da contratada, não sendo permitida a subcontratação para esse serviço.
- 4.2. A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.2.1. Durante o prazo da garantia a contratada deverá fornecer equipamento reserva quando da necessidade da remoção do mesmo.
- 4.3. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 4.5. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a entrega do equipamento, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 4.6. A proponente vencedora deverá fornecer prospecto do equipamento licitado com todas as características e especificações do equipamento em língua portuguesa, bem como no momento da entrega do equipamento o **manual deverá ser em língua portuguesa**.

5. **DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

> 17 - 04.001.26.782.0018.1035.4.4.90.00.000.1.00.0100

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo período da garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento.



8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, fiscalizará a entrega do equipamento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 8.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) entregar o equipamento, de acordo com as especificações e prazo do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e do manual com as características e especificações do equipamento em língua portuguesa;
- **b**) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento do venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- c) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, seguro, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) as contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
- **e**) é responsável pela qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.
- f) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) prestar garantia do equipamento de no mínimo de 12 (meses), contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.
- h) manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 41/2021.
- i) deverá possuir Assistência Técnica (peças e serviços) a uma distância de até 500 Km da Sede do Município.
- j) Caso o equipamento não seja produzido no Brasil, a Contratada deverá manter em seu estoque no Brasil peças para reposição e manutenção do equipamento. Justifica-se por serem possivelmente equipamentos importados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;
- b) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- c) Atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto da licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do objeto licitado após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto licitado no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



13. DA GARANTIA

O equipamento entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a substituição de todo e qualquer equipamento que apresente defeitos.

Itaiópolis, 09 de setembro de 2021.

AMAURI GELBCKE Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

1. HABILITAÇÃO

- 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- 1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual** (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fisica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- **a.1**) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrir Cadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT

1.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração Unificada -Anexo VI
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- 1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 1.5. Os documentos poderão ser apresentados:
- **a**) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- ${f c}$) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindose ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



- 1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03** (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ULTIMO LANCE,** NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS - SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONETE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR:

- Carta de comprovação fornecida pelo fabricante do Rompedor Hidráulico de que o proponente é representante autorizado para comercializar e prestar assistência técnica do Objeto;
- Comprovar por meio de declaração que possui Assistência Técnica (peças e serviços) a uma distância de até 500 Km da Sede do Município de Itaiópolis SC;
- O equipamento deverá ser entregue e instalado por profissionais habilitados pela empresa contratada, não sendo permita a subcontratação desses serviços;
- A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de 01 (um) rompedor hidráulico com ponteira, novo, para ser acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 41/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus aprevos

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento:
- **b**) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço do item.
- 3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total do item conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd Marca licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Juntamente com a Proposta de Preços atualizada a proponente vencedora deverá encaminhar:

- Carta de comprovação fornecida pelo fabricante do Rompedor Hidráulico de que o proponente é representante autorizado para comercializar e prestar assistência técnica do Objeto;
- Comprovar por meio de declaração que possui Assistência Técnica (peças e serviços) a uma distância de até 500 Km da Sede do Município de Itaiópolis SC;
- O equipamento deverá ser entregue e instalado por profissionais habilitados pela empresa contratada, não sendo permita a subcontratação desses serviços;
- A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, seguro, deslocamento, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS:A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa físi	ca ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)		
Endereço:		
Complemento	Bairro:	
Cidade:	UF	
CEP:	CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	RG	
Telefone comercial:	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:		

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Raza	ão Social do Licitante:		
CNF	PJ/CPF:		
Ope	eradores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	E-mail:		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	E-mail:		



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, declara, perante à Lei, que até a presente data:
 a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proibe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.
LOCAL E DATA
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS:
1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

CONTRATO N°/2021
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº
Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 41/2021, de 27 de agosto de 2021, homologado em//2021, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico com ponteira, novo, para ser acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sendo:
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Eletrônico n° 41/2021 b) Proposta de Preços da CONTRATADA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O Contrato vigorará pelo período da garantia de, contra defeitos de fabricação; a contar da data da entrega do equipamento.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O equipamento deverá ser entregue e acoplado na Escavadeira Hidráulica da marca Hyundai, no Centro de Serviço Sede, a Rua Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus Itaiópolis SC, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela Contratada.
- 5.1.1. A instalação do equipamento deverá ser realizada por profissionais habilitados de responsabilidade da contratada, não sendo permitida a subcontratação para esse serviço.
- 5.2. A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.2.1. Durante o prazo da garantia a contratada deverá fornecer equipamento reserva quando da necessidade da remoção do mesmo.
- 5.3. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.5. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a entrega do equipamento, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. 5.6. A Contratada deverá fornecer prospecto do equipamento licitado com todas as características e especificações do equipamento em língua portuguesa, bem como no momento da entrega do equipamento o **manual deverá ser em língua**
- portuguesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.
- 6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.



6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, na seguinte rubrica:

> 17 - 04.001.26.782.0018.1035.4.4.90.00.000.1.00.0100

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o equipamento, de acordo com as especificações e prazo do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e do manual com as características e especificações do equipamento em língua portuguesa;
- b) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento do venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- c) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, seguro, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entregado objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) as contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
- **e**) é responsável pela qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.
- f) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) prestar garantia do equipamento de no mínimo de 12 (meses), contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.
- h) manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 41/2021.
- i) deverá possuir Assistência Técnica (peças e serviços) a uma distância de até 500 Km da Sede do Município.
- j) Caso o equipamento não seja produzido no Brasil, a Contratada deverá manter em seu estoque no Brasil peças para reposição e manutenção do equipamento. Justifica-se por serem possivelmente equipamentos importados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;
- b) registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a empresa vencedora;
- c) Atestar na nota fiscal a afetiva entrega do objeto da licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do objeto licitado após a adjudicação da licitação;
- **b**) Não for fornecido o objeto licitado no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 12.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, fiscalizará a entrega do equipamento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 13.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

O equipamento entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a substituição de todo e qualquer equipamento que apresente defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 16.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir à terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 16.3. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,	de		de	2021.
-------------	----	--	----	-------

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

Testemunhas: